

1- PROJETO DE LEI Nº 1.097/2022

Do Executivo, que autoriza a transferência de recursos financeiros por meio de subvenção social à Liga Paranaense de Combate ao Câncer, mantenedora do Hospital Erasto Gaertner visando disponibilizar ações e estruturas para assistência hospitalar aos usuários e pacientes em tratamento oncológico e dá outras providências

*Sem Emendas, em 2ª discussão, votação nominal e redação final
Maioria simples de votos para ser aprovada*

2- PROJETO DE LEI

Do Executivo, que autoriza a transferir a propriedade de bens imóveis localizados na Vila Feliz, nesta cidade, através da celebração de escritura pública de compra e venda aos beneficiários de programa de habitação social de interesse social

*Com orientação jurídica pela admissibilidade e tramitação;
Com parecer favorável das Comissões Permanentes;
Sem Emendas
Em 1ª discussão e votação nominal
Maioria de dois terços, ou seja, de seis votos para ser aprovada*

1

3- EMENDA Nº 04/2022

Da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, SUPRESSIVA à redação do artigo 4º, do Projeto de Lei oriundo do Executivo que autoriza o Município de Rio Azul a não ajuizar ações de execução fiscal de débitos de pequeno valor, cancelar e extinguir débitos, firmar acordos em processos judiciais e administrativos, e dá outras providências.

Pela proposta fica retirada do texto da Lei a seguinte redação:

“Art. 4º Ficam os Procuradores Municipais autorizados a firmarem acordos judiciais e extrajudiciais em processos administrativos e judiciais que versem sobre a cobrança de tributos, cujo valor da causa não exceda o valor de alçada dos Juizados especiais da Fazenda Pública, criados pela Lei Federal nº 12.159/2009.”.

*Em única discussão e votação nominal.
Maioria simples votos para ser aprovada*

4- EMENDA Nº 05/2022

Da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, MODIFICATIVA à redação do parágrafo único, do artigo 3º, do Projeto de Lei oriundo do Executivo que autoriza o Município de Rio Azul a não ajuizar ações de execução fiscal de débitos de pequeno valor, cancelar e extinguir débitos, firmar acordos em processos judiciais e administrativos, e dá outras providências.

Pela Emenda fica modificada a redação do referido projeto na forma seguinte:

ONDE SE LÊ:

"Art. 3º ...

Parágrafo único Fica autorizado, ainda, o cancelamento dos créditos tributários vencidos há mais de 05 (cinco) anos, devendo ser observado, para isso, as causas interruptivas e suspensivas de prescrição previstas na legislação, bem como o valor inferior a 30 URM (Unidades de Referência Municipal).".

PASSA A SER LIDO:

"Art. 3º ...

Parágrafo único Fica autorizado, ainda, o cancelamento dos créditos tributários vencidos há mais de 05 (cinco) anos, devendo ser observado, para isso, as causas interruptivas e suspensivas de prescrição previstas na legislação, bem como o valor inferior a 30 URM (Unidades de Referência Municipal).".

Em única discussão e votação nominal.

Maioria simples votos para ser aprovada

5- PROJETO DE LEI

Do Executivo, que autoriza o Município de Rio Azul a não ajuizar ações de execução fiscal de débitos de pequeno valor, cancelar e extinguir débitos, firmar acordos em processos judiciais e administrativos, e dá outras providências.

Com orientação jurídica pela admissibilidade e tramitação;

Com parecer favorável das Comissões Permanentes;

COM EMENDAS

Em 1ª discussão e votação nominal

Maioria simples votos para ser aprovada